

DEPUTADO FAUSTO JR. (PV) – 3º SECRETÁRIO DA ALEAM
Comissão de Promoção Social e Cultural

AUTOR: Deputado **ROBERTO CIDADE**

RELATOR: Deputado **FAUSTO JR.**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 478, que institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 30 de agosto como o Dia de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

PARECER

Projeto de Lei nº. 478, que institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 30 de agosto como o Dia de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 478/2019, que institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 30 de agosto como o Dia de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

O referido Projeto de Lei foi apresentado em 06 de agosto de 2019, pelo Exmo. Deputado **ROBERTO CIDADE**, incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 08, 13 e 14 de agosto de 2019, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Seguindo o processo legislativo, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea "a" c/c art. 127, §1º, inciso III, do mesmo diploma legal, aprovado por unanimidade, e posteriormente à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 27, II, "b" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que se manifestou favoravelmente pela aprovação.

Ato contínuo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Promoção e Cultural, nos termos do art. 27, inciso XXI do Regimento Interno, para emissão de parecer analítico.

É o breve relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



DEPUTADO FAUSTO JR. (PV) – 3º SECRETÁRIO DA ALEAM
Comissão de Promoção Social e Cultural

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 27 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas dispõe acerca das Comissões Técnicas Permanentes que integram a Casa Legislativa, onde consta no inciso XXI a abrangência temática da Comissão de Promoção Social e Cultura, *in verbis*:

Art. 27. [...]

XXI - Comissão de Cultura: (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 584, de 09.02.2015)

- a)** política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; e (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 584, de 09.02.2015)
- b)** estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates e incentivo ao intercâmbio com outros entre os municípios amazonenses e com Estados da Federação; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 584, de 09.02.2015)

Designado como Relator, foi conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

Da análise, verifica-se que a proposição em exame visa instituir no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 30 de agosto como o Dia de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

Conforme disposto na Justificativa da propositura apresentada, o escopo é alertar e conscientizar a mudança de comportamentos na busca da prevenção de acidentes com crianças e adolescentes. Isto porque todos os anos, cerca de 3,6 mil crianças dessa faixa etária morrem e outras 111 mil são hospitalizadas devido a essas causas no país, segundo a plataforma de dados do Ministério da Saúde. Assim, entende-se a responsabilidade incumbida ao Poder Público, que deve reagir de forma proativa e preventiva.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil



DEPUTADO FAUSTO JR. (PV) – 3º SECRETÁRIO DA ALEAM
Comissão de Promoção Social e Cultural

Em parecer preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça realizou uma análise detida do Projeto, perfilhando um exame sobre o aspecto constitucional. Ademais, verificou que a proposição legal não contém vícios de iniciativa, não indo de encontro a Constituição Federal, aos normativos jurídicos correlatos e aos princípios gerais do Direito.

Coadunando-se com a ordem jurídica, o presente Projeto de Lei revela-se oportuno e espelha o sentimento político desta Casa para com as causas de de Promoção Social e Cultural. A efetiva atuação do Poder Público, através de políticas que visem à prevenção de acidentes com esta vulnerável camada social, demonstra o intuito positivo na luta pela diminuição de casos similares no Estado.

Assim, as medidas que visem o protagonismo, o fortalecimento e a ampliação de programas e ou projetos destinados à promoção social e cultural, em seus diversos campos de atuação, devem ser apoiadas e sua totalidade, pois cumprem integralmente o almejo social.

Desta forma, considerando a relevância social do Projeto e razões acima elencadas, inafastável é a admissibilidade do Projeto de Lei nº 478/2019.

III. VOTO DO RELATOR

De todo o exposto, na qualidade de membro e Relator da Comissão de Promoção Social e Cultural, deste Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 478/2019, que institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 30 de agosto como o Dia de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.

É o Parecer.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2019.


DEPUTADO FAUSTO JR.
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Poder Legislativo



COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO N° 478 /2019

[] PL

[] PLC

[] PEC

[] PRL

AUTOR (A): DEPUTADO (A) ROBERTO CIDADE

A COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL/ALEAM RESOLVE, por [] unanimidade [] maioria de votos, [] APROVAR [] REJEITAR o parecer técnico, [] favorável [] contrário, [] com emenda, apresentado pelo Relator, às fls. *retro*, culminando no prosseguimento da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designado como novo relator, nos termos do art. 43, inc. V, do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado (a) _____.

Manaus – AM, 13/2 /2020.

Presidente da Comissão de Promoção Social e Cultural
SAULLO VELAME VIANNA - PPS

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. CARLINHOS BESSA - PV
Vice-Presidente

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. FAUSTO JUNIOR - PV
Suplente

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. ALESSANDRA CAMPÊLO - MDB
Membro

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. JOÃO LUIZ - PRB
Suplente

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. JOANA DARC - PR
Membro

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. ROBERTO CIDADE - PV
Suplente

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster

Dep. ADJUTO AFONSO - PDT
Membro

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster